



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.192/91

DATA: 20.12.91

SÚMULA: Atualiza a planta de valores para Cobrança de IPTU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Atualiza a planta de valores para cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), conforme a Tabela em anexo.

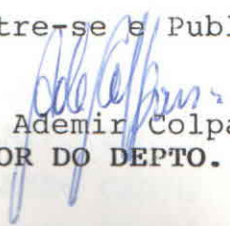
Art. 2º) - Os valores constantes da Tabela ficam determinados por face de quadra, especificados por seções, conforme programa do projeto CIATA, implantado neste Município.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.119/90 de 18.12.90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1.991, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO